

REPUBLICAÇÃO:

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá, na data 25/9/2015.

DECRETO Nº 1.567, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei nº 2.262, de 16 de agosto de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio setembro 2015/setembro 2017, representantes dos seguintes segmentos:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

ORGÃO/ENTIDADE	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Saturnino de Almeida Filho	Sandra Regina de Almeida Santos
Secretaria Municipal de Educação	Luiz Carlos Vargas	Claudia Couto de Barros
Secretaria Municipal de Saúde	Diva Albaneze Staut	Célia Maria Flores Santos
Secretaria Municipal de Gestão Pública	Suelene Miguel Dias	Gabriela Winkler da Costa Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

SEGMENTOS	TITULARES
MSMT – Cidade Dom Bosco/Prestador de Serviço-Defesa de Direitos	Samuel Carlos Caetano
Oficina Mãos Amigas Santo Antonio de Pádua/Organização de Usuários/Usuários	Antonio Sebastião Castelo
Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio-Miller – CRIPAM/Trabalhador da Área	Milayne da Silva Cruz Neiva
Instituto Moinho Cultural Sul Amerciano/Organização de Usuários/Usuários	Thayla Helena Aguirre Cuellar

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

SEGMENTOS	SUPLENTES
-----------	-----------

Asilo São José /Defesa de Direitos

Karla Marlise Lopes Borges

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Trabalhador da Área

Maria do Carmo Gonçalves Goes
Mendonça

Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros/Prestador de Serviço/Defesa de
Direitos

Renata Camargo de S. V. Esnariaga

MSMT – Cidade Dom Bosco/Prestador de Serviço/Defesa de Direitos

Leila Correia de Oliveira

Art. 2º A nomeação para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 17 de setembro de 2015

PAULO DUARTE

Prefeito Municipal

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 0ba1e4df

Consulte a autenticidade do código acima em <http://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>